

LEI Nº 260

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, pro-
lha os respectivos vencimentos e
dá outras disposições

A Câmara Municipal de Imaculada aprova, e Eu, Prefeito do
Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro-geral de Funcionários do Município de Imaculada
a partir de 1º de Janeiro de 1974, e os respectivos vencimentos anuais,
passam a ser os seguintes:

Quadro Geral de Funcionários		Vencimentos	Anuais
0 - Câmara Municipal			
1 - Amanuense		1.200,00	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL			
1 - Secretário/Contador		9.000,00	
2 - Serviço da Fazenda			
1 - Leteiro		7.800,00	
3 - Serviço de Contabilidade			
1 - Funcionário do SIAT		4.200,00	
4 - Serviço de Educação e Cultura			
1 - Saúde e Assistência Social			
1 - Engenheiro e Coordenadora Moral		7.000,00	
1 - Médico		8.192,00	
5 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem			
1 - Motorista		5.760,00	
1 - Encarregado do Serviço		5.160,00	

Art. 2º - Fica criada na organização Administrativa Municipal uma
qualificação mensal de Cr\$ 150,00 para o encarregado da
Junta de Alistamento Militar, INERA, NAOF e Expedidos de
Carteira de Trabalho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão
por conta de dotação própria e especificadas no

acramento de 1974, porém sujeitos a alterações pela Egrégio
Câmara Municipal.

Art. 4º - Continua em vigor o Art. 1º da Lei N: 219 de 14/7/71

Art 5º - Revogado as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de 1º de janeiro de 1974.

Prefeitura Municipal de Encarnação, 16 de agosto de 1973

~~Mario Bonnamichi~~
MARIO BONNAMI CHI
Prefeito Municipal

~~Guilherme Eduardo de Souza Engler~~
Secretaria